



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.096, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa os resultados das Premiações de 2024.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o regramento próprio que estabelece os regulamentos das premiações, nos termos da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013 (DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas: 177 a 179), que normatiza a concessão de prêmios, homenagens e comendas no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons;

CONSIDERANDO que o Cofecon concede anualmente comendas, honorarias e outras formas de homenagem a economistas, a pessoas ou a entidades que tenham prestado relevantes serviços à categoria profissional dos economistas ou à ciência econômica. Instituídos como: Personalidade Econômica do Ano; Destaque Econômico do Ano; Prêmio Mulher Economista do Ano; Prêmio Mulher Transformadora do Ano;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 737ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Premiações de 2024 e declarar os seguintes vencedores.

I. Prêmio Personalidade Econômica do Ano 2024 (Processo 141100.000018/2024-91):

a) André Roncaglia (Registro: 32005-SP).

II. Prêmio Destaque Econômico do Ano 2024, para as seguintes categorias (Processo nº 141100.000017/2024- 46):

a) Academia: Universidade Federal Fluminense - UFFF;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

b) Mídia: Jornal 247;

c) Desempenho Técnico: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

III. Prêmio Mulher Economista 2024 (Processo nº 141100.000013/2024-68):

a) Maria da Conceição de Almeida Tavares, *in memoriam* (Registro: 01669-RJ).

IV. Prêmio Mulher Transformadora 2024 (Processo nº 141100.000019/2024-35):

a) Angélica Maria Moreira da Costa.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, sendo dispensada a sua publicação.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon